

**LEI ORDINÁRIA Nº 2340, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2014,  
QUE INSTITUI O SELO EMPRESA  
INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE  
CARAGUATATUBA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.158, de 25 de abril de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 7º A empresa interessada em obter o “Selo Empresa Inclusiva” deverá fazer sua inscrição entre os meses de março a setembro do ano vigente, a depender do cronograma oficial a ser lançado, na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso .”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**